



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.505 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.495, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Centro de Saúde, ministrar orientações sobre a Manobra de Heimlich aos pais e/ou responsáveis por recém-nascidos no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Centro de Saúde, situado no Município da Estância Turística de Tremembé, obrigado a ministrar orientações sobre a Manobra de Heimlich – treinamento de primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos (também conhecida como manobra de vida), aos pais e/ou responsáveis por recém-nascidos.

§ 1º - As orientações e treinamentos serão ministrados pelo Centro de Saúde responsável pelo pré-natal no Município da Estância Turística de Tremembé.

§ 2º - Fica facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ao treinamento oferecido e, havendo rejeição, os mesmos deverão assinar o respectivo termo de recusa.

Art. 2º - O Centro de Saúde deverá afixar nos locais destinados às gestantes, bem como nos berçários e salas de espera e recepção cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis por recém-nascidos tomem ciência do treinamento oferecido.

Parágrafo Único – O Centro de Saúde poderá optar por fornecer o supracitado treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de fevereiro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de fevereiro de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria